LEI N. 1.501/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Desafeta área pública municipal e autoriza a realização de permuta de bem imóvel pertencente o município e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetada da destinação originária e passam à categoria de bens dominicais a seguinte área pública municipal, desmembrada em lote através do Decreto n. 198/2016, sendo: LOTE N. 10-A situado na quadra 368-B, Setor Lagoinha, nesta cidade, com área de 221,00m2, inscrito na matricula n. 12.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta do imóvel descrito no artigo anterior, o imóvel pertencente à Sra. CLENÓLIA ANDRADE RODRIGUES, constituído pelo lote de terras n. 03 da quadra 331, Setor Central, nesta cidade, medindo 490,50m2, sendo 22,50 metros de frente pela Rua Raul Nunes, 22,50 metros de fundo com o lote 1I(Antonio Cassimiro da Silva; 21,80 metros pelo lado direito com o lote 2, 21,80 metros pelo lado esquerdo com o lote 3-A, regularmente inscrito na matricula 10.832, livro 02 d Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4° - A permuta autorizada pela presente lei tem por finalidade a abertura de logradouro público para prolongamento da Av. A , possibilitando acesso até

Recebemos
01/08/16

a Rua Raul Nunes, nesta cidade, nos termos do Art. 17, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 5º - Serão responsabilidades de cada permutante o pagamento das despesas da escrituração e registro dos imóveis supracitados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 29 de 06 de 2016

Recebemos
02/08/16

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.501/2016

DE 29 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Desafeta área pública municipal e autoriza a realização de permuta de bem imóvel pertencente o município e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.501/2016, datada de 29 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
01/08/16